



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2012
Processo n.º 11.909-2012
2ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decreto Municipal n.º 11.553/04, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no DIA 24 DE AGOSTO DE 2012, ÀS 14:30 HS, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04 E Nº 13.558/10

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2012

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA
 PROC: 11.909/2012 – 15/03/2012

5. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO
 AQUISIÇÃO : (x) ÚNICA
 () Parcelada

7. FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de acolhimento das propostas eletrônicas: 23/08/2012 a partir das 08:00 horas.

Recebimento das propostas eletrônicas até: 24/08/2012 às 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 24/08/2012 às 10:00 horas.

Início da sessão eletrônica: 24/08/2012 às 14:30 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requirante SMED	Atividade/Projeto 2.024/2.025	Fonte de Recursos 19	Elemento de despesa/Subelemento 33.90.30.00/44.90.52.00 – 99/06
-----------------------------------	---	--------------------------------	---

10. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Prazo de entrega

- () 48H (quarenta e oito horas) contadas a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor
 (X) 15 dias (quinze dias) contados a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor
 () 30 dias (trinta dias) contados a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor

Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- () À vista
 (x) 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Prazo de entrega

- (X) Conforme especificações definidas na parte B – Disposições específicas

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2- No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

12.1.3- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.4- Cartão do CNPJ;

12.1.4- Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Estadual;

12.1.5- Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, neste caso pode ser utilizado Alvará de Localização e Funcionamento que conste tal inscrição;

12.1.6- Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato;

12.1.7- Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1- Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;

12.2.2- Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;

12.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, assim como, aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.

12.2.4- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

12.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.2.6- As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação conforme modelo **ANEXO I**.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;

12.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento ou,

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:**

12.4.3- Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) ou,

12.4.4- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

12.5 DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

12.5.1- Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.

12.5.2- Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.

12.5.3- Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:**

12.5.4- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.

12.6 Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos:

12.6.1 - Declaração do Fabricante ou Revendedor com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.6.2 - Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
Responsável VALMIRA SANTOS OLIVEIRA			
Endereço PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 – CENTRO – CEP 45.040-901			
Complemento GERÊNCIA DE COMPRAS			
Cidade VITÓRIA DA CONQUISTA			Estado: BAHIA
Horário Das 9:00 às 12h e das 14h às 17:00 h.	Telefone (77) 3424-8515	Fax (77) 3424-8518	E-mail VALMIRA.OLIVEIRA_PMVC@HOTMAIL.COM

ANEXOS:

- ANEXO I – Modelo de declaração conjunta para habilitação inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, declaração de proteção ao trabalho do menor e declaração de ciência de todas as informações referentes ao certame;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO III – Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica;
- ANEXO V – Minuta do contrato;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo III deste Instrumento Convocatório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.1 - O valor máximo previsto para a aquisição do objeto é de **R\$113.360,00 (cento e treze mil, trezentos e sessenta reais)**, obtidos através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2 - Fonte/Origem dos recursos: **19 – FUNDEB.**

1.1. - A entrega do objeto licitado será no endereço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, situada na Rua Siqueira Campos, 1.842, Vila EMURC – CEP: 45.028-548, Vitória da Conquista, Estado da Bahia.** Responsável técnico, o Sr. Ronaldo Costa Júnior, em horário comercial, no telefone (77) 3422-8238.

1.3 - Prazo de entrega: 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

1.4 - Prazo de vigência do contrato: Até 31 de dezembro 2012.

1.8 – Da proposta de preços:

1.8.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

1.8.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

1.8.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

1.8.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

1.8.5 O prazo de garantia do produto será imediato, a partir da emissão da ordem de fornecimento.

1.8.5.1 A garantia deverá ser comprovada por ocasião da assinatura do contrato, mediante certificado expedido pelo fabricante do produto, o qual contemplará o período mínimo solicitado.

1.8.5.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto § 3º, art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital conforme **Anexo V**.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1. OBJETO:

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo II que integra o presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O presente certame se faz necessário para para instalação de internet nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento do **LICITANTE** será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br .
- 4.4.** Toda e qualquer ato inerente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: <http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoria-da-conquista/publicacao/> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <http://www.pmvc.com.br> no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS**.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico Licitações–e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8 – DA PARTE A – PREAMBULO DO EDITAL**;
- 5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

-
- 5.3.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- 5.4.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;
- 5.5.** O preço será fixo e irrevogável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- 5.6.** Marca, modelo, referência e demais características dos equipamentos ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de **“informações adicionais”** do **Formulário Proposta**;
- 5.7.** **O licitante que não atender ao item anterior (5.6) será imediatamente desclassificado.**
- 5.8.** **A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;**
- 5.9.** **A proposta de preços deve conter INFORMAÇÕES BANCÁRIAS, identificação do banco, número de agência bancária e número de conta corrente, PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO.**
- 5.10.** **A proposta deve conter todos os 21 (vinte e um) itens enumerados no MODELO ANEXO IV, parte integrante deste edital.**
- 5.11.** A proposta de preços vencedora, contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº (77) 3424-8515 ou 3424-8518, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A - Preâmbulo;
- 5.12.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- 5.13.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;
- 5.14.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;
- 5.15.** **Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.**

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 6.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal;

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 da PARTE A – PREAMBULO DO EDITAL.**

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via fax, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

7.5 – Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- a)- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d)- A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1.** A partir do horário previsto no **item 8 - PARTE A – PREAMBULO DO EDITAL**, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances;
- 8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

-
- 9.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas às condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

10.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 da PARTE A – PREAMBULO DO EDITAL**.

10.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

10.8 Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

10.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):

10.9.1 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

10.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9.2 Às licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

10.9.2.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

10.9.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.3.1 O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

10.9.3.2 Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 10.9.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5 Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 10.9.3.3.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

11.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

11.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

13.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. Deverá a **unidade requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. SANÇÕES

15.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

15.2. Advertência;

15.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

15.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

15.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

15.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

15.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

15.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

17.3. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

17.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.6. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.7. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 11.553/04.

17.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista, 23 de março de 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

VALMIRA SANTOS OLIVEIRA
PREGOEIRA
MAT: 01.03135-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 132/2012
--	----------------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação
do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. XXX/2012;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO II

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 132/2012
--	----------------------------

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação
do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 132/2012
--	----------------------------

Especificações dos Materiais

LOTE 01 (UM) – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
1.1	NOBREAK 2KVA TORRE CONF - ONDA SENOIDAL, ONLINE, ENTRADA MÍNIMO 220V MÁXIMO 230V, SAÍDA 220V, COMUNICAÇÃO USB COM O COMPUTADOR, TEMPO DE RECARGA BATERIAS INTERNAS MÁXIMO 3HS, MÍNIMO 6 TOMADAS SAÍDA, NOVO PADRÃO - GARANTIA NA CIDADE	01	UNIDADE			
1.2	NOBREAK 2KVA - ONDA SENOIDAL, ONLINE, ENTRADA MÍNIMO 220V MÁXIMO 230V, SAÍDA 220V, COMUNICAÇÃO USB COM O COMPUTADOR, TEMPO DE RECARGA BATERIAS INTERNAS MÁXIMO 3HS, MÍNIMO 6 TOMADAS SAÍDA, NOVO PADRÃO, MODELO RACK - GARANTIA NA CIDADE	01	UNIDADE			
1.3	NOBREAK 1.5KVA - ONDA SENOIDAL, ONLINE, ENTRADA 115 A 230V AUTOMÁTICO, SAÍDA 220V, COMUNICAÇÃO USB COM O COMPUTADOR, TEMPO DE RECARGA BATERIAS INTERNAS MÁXIMO 3HS, MÍNIMO 4 TOMADAS SAÍDA, NOVO PADRÃO, BATERIAS DE 12V/9Ah, DISPLAY LCD, TORRE - GARANTIA NA CIDADE	04	UNIDADE			
1.4	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000	04	UNIDADE			
1.5	PLACAS DE REDE PCI GGA 10/100/1000	100	UNIDADE			
1.6	TESTADORES DE CABO DE REDE	04	UNIDADE			
1.7	TESTADORES DE CABO	04	UNIDADE			
1.8	LOCALIZADOR CABO DE REDE	02	UNIDADE			
1.9	ALICATE PARA CRIMPAR, BOA QUALIDADE	04	UNIDADE			
1.10	STORAGE DE REDE 4 BAIAS	02	UNIDADE			
1.11	SPLIT 18000 BTUS 220V	01	UNIDADE			
1.12	CONECTORES RJ45 BLINDADO	1000	UNIDADE			
1.13	FONTES ATX 300WATS BIVOLT	50	UNIDADE			
1.14	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO	20	UNIDADE			
1.15	CABO DE VÍDEO VGA	20	UNIDADE			
1.16	ALICATE DE BICO, BOA QUALIDADE	05	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.17	ALICATE DE CORTE, BOA QUALIDADE	05	UNIDADE			
1.18	MONITOR LED 20" COM MULTIMÍDIA	20	UNIDADE			
1.19	HD 500GB SATA2 COM CABOS DE DADOS E DE FORÇA	30	UNIDADE			
1.20	HD 1TB SATA2 COM CABOS DE DADOS E DE FORÇA	10	UNIDADE			
1.21	HD 1TB SATA2.5" COM CABOS DE DADOS E DE FORÇA	02	UNIDADE			
1.22	GAVETA PARA HD SATA2 USB	03	UNIDADE			
1.23	GAVETA PARA UD SATA2 USB COM COOLER	02	UNIDADE			
1.24	CABEÇA DE IMPRESSÃO PRETO/AMARELO HP940 P/ IMPRESSORA HP 8500 / PRO	50	UNIDADE			
1.25	CABEÇA DE IMPRESSÃO AZUL/MAGENTA HP940 E HP 8500 PRO	50	UNIDADE			
1.26	PILHA 9V QUADRADA	20	UNIDADE			
1.27	EXTENSÃO ELÉTRICA 05MT MÍNIMO, 5 ENTRADAS PADRÃO NOVO	20	UNIDADE			
1.28	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA MÍNIMO 1.8M	50	UNIDADE			
1.29	PLACA MÃE - SUPORTAR MÍNIMO PROCESSADOR (VELOCIDADE MÍNIMA 2.5GHZ, 04 NÚCLEOS, 08 THREADS, CACHE MÍNIMO DE 08MB, ARQUITETURA 64BITS), EXPANSÃO MÍNIMA DE 16GB, MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA RAM DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE DDR3 1066MHZ, MÍNIMO 4 SLOTS SATA2, SLOT PCI EXPRESS, AUDIO/VIDEO ONBOARD, MÍNIMO 6 ENTRADAS USB 2.0, REDE 10/100/1000, DRIVE DVDRW, ATX, ENTRADAS PARA TECLADO E MOUSE PS2	02	UNIDADE			
1.30	PLACA MÃE - SUPORTAR MÍNIMO PROCESSADOR (VELOCIDADE MÍNIMA 2.5GHZ, 02 NÚCLEOS, 04 THREADS, CACHE MÍNIMO DE 03MB, ARQUITETURA 64BITS), EXPANSÃO MÍNIMA DE 16GB, MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA RAM DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE DDR3 1066MHZ, MÍNIMO 4 SLOTS SATA2, SLOT PCI EXPRESS, AUDIO/VIDEO ONBOARD, MÍNIMO 6 ENTRADAS USB 2.0, REDE 10/100/1000, DRIVE DVDRW, ATX, ENTRADAS PARA TECLADO E MOUSE	08	UNIDADE			
1.31	PROCESSADOR - (VELOCIDADE MÍNIMA 2.5GHZ, 04 NÚCLEOS, 08 THREADS, CACHE MÍNIMO DE 08MB,	02	UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	ARQUITETURA 64BITS					
1.32	PROCESSADOR - VELOCIDADE MÍNIMA 2.5GHZ, 02 NÚCLEOS, 04 THREADS, CACHE MÍNIMO DE 03MB, ARQUITETURA 64BITS	08	UNIDADE			
1.33	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 1066MHZ 4GB	25	UNIDADE			
1.34	PENTE DE MEMÓRIA DDR2 667MHZ 2GB	25	UNIDADE			
1.35	PENTE DE MEMÓRIA DDR2 80MHZ 2GB	25	UNIDADE			
1.36	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 1066MHZ 2GB	25	UNIDADE			
1.37	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 1333MHZ 2GB	25	UNIDADE			
1.38	FONTE 500WATTS REAL BIVOLT COMPATÍVEL COM ANEXO 1 E 2	10	UNIDADE			
1.39	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 2GB E DISPLAY LCD	01	UNIDADE			
VALOR TOTAL						

OBSERVAÇÕES / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- A) O campo de “informações adicionais”, sobre o produto ofertado (marca e modelo), disponível no site de acolhimento da proposta, deverá ser preenchido obrigatoriamente, sob pena de desclassificação na sua ausência, após a abertura eletrônica das propostas.
- B) O licitante deverá encaminhar junto a proposta de preços catálogos dos produtos e declaração de responsabilidade técnica conforme Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 132/2012
--	----------------------------

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ N°: _____
3. Insc. Estadual N°: _____
4. Insc. Municipal N°: _____
5. Endereço: _____
6. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____
7. Validade da Proposta: ____ dd (*mínimo 90 (noventa) dias corridos*)
8. Prazo de Pagamento: cfe. Edital
9. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
10. Representante da Empresa: _____
11. Cargo: _____
12. RG n°: _____
13. CPF n°: _____
14. Planilha com informações, conforme abaixo:

Lote XX (XXX)

Item n°.	Descrição do Produto	MARCA - MODELO	Quant.	V.Unit.	V.Total
			000	0,00	0,00

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico nº. XXX/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:

- Garantia mínima dos produtos licitados: 01 (um) ano

16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO VI, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO V

MINUTA AO CONTRATO Nº _____/2012

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 132/2012
--	----------------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado na Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista – BA, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX/SSP/BA e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme processo licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2012** observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e especificações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, e conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação - SMED, localizada na Rua Siqueira Campos, 1.842, Vila EMURC, nesta Cidade, CEP 45.028-548.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Este contrato vigorará pelo período de xx de xxxxxx de 2012 a xx de xxxxxx de 2012, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), cujo preço unitário encontra-se discriminado na cláusula primeira, estando incluídos neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, etc.
- 4.2.** O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra dos produtos solicitados, com anuência da **CONTRATANTE** e entregues pela **CONTRATADA**.
- 4.3.** O inadimplemento do valor deste contrato, no prazo estipulado, implicará em acréscimo de juros legais e atualização monetária, de acordo com a taxa praticada no mercado financeiro, dividindo-se esta por dia de atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1.** O valor deste contrato é fixo e irreajustável, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, e dentro do prazo de garantia os produtos que apresentem vícios de qualidade;
- 7.2.** Todos os produtos deverão cumprir prazo de garantia estabelecido em lei, a contar da data da entrega dos mesmos;
- 7.3.** Os produtos, mesmo que entregue e aceito, ficarão sujeitos a substituição, desde que comprovada a preexistência de vícios de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto.
- 7.4.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, fica obrigado a:
- 8.2.** Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro do prazo no máximo 10(dez) dias contados de sua assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

8.3. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

8.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Compete ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da entrega do objeto do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. Deverá a unidade requisitante, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 7º da Lei 10.520/02 e artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

